



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e.mail : pmdourad@terra.com.br

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.443 (De 03 de Abril de 2014)

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de parceria com Entidade sem fins lucrativos para realização de evento cultural e recreativo”.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar termo de parceria com a ASSOCIAÇÃO CENTRO PAULISTA PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE, DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE, para realização do evento denominado “*DOURADO RODEIO SHOW 2014*”, de 15 a 19 de maio de 2014.

§ primeiro – A Prefeitura não fará nenhum tipo de repasse direto a Associação discriminada no *caput* deste artigo.

§ segundo - A Associação promoverá o evento por sua conta e risco, sem nenhuma responsabilidade do Município, inclusive quanto à contratação de terceiros.

§ terceiro - A Prefeitura custeará, com recursos orçamentários próprios, a contratação de 02 Shows Artísticos, sendo um no dia 15 e outro no dia 19 de maio de 2014. No dia 15, toda arrecadação de bilheteria, se houver, será revertida para o Hospital e Maternidade de Dourado e, no dia 19, a entrada será franca.

§ quarto – A Prefeitura disponibilizará local, ambulância e equipe médica, alvará de licença, alojamento para equipe de montagem e de seguranças, ligação de água, terraplanagem, tambores para acondicionamento de lixo e promoverá o seu recolhimento.

§ quinto - A Associação deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal as Certidões Negativas do INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipais, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de suas atividades.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação, se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 03 de Abril de 2014.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal